

	NORMAS GERAIS DE OUTORGA	Identificação: NO-001 NGO	Revisão: 02
		Assunto: Requerimentos de Outorga	Data: Dezembro de 2010
			Elaboração: DEOF

...

5.3. A COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE OUTORGA DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS deverá ser preenchida e apresentada ao Poder Público Outorgante, AGUASPARANÁ, quando da ausência do uso, da transferência de titularidade, do óbito do titular da outorga e da extinção da pessoa jurídica, conforme estabelecido na Resolução nº 16/2001 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH.

5.6. No caso de ausência da captação de água subterrânea, o usuário deverá desistir do uso e desativar o poço, seguindo as orientações e procedimentos apresentados na **Instrução Normativa 002/2006 – SUDERHSA/DEOF: Procedimentos para Tamponamento de Poços**. Este procedimento visa o restabelecimento das condições originais dos aquíferos subterrâneos evitando contaminações.

Para aqueles casos em que o poço foi perfurado, entretanto não apresenta outorga ou processo de outorga para uso da água, deverá somente ser formalizado o procedimento para Tamponamento de Poços.

Caso exista processo de outorga para poço sob análise no AGUASPARANÁ, a solicitação e a documentação necessárias para o tamponamento do mesmo deverão ser anexadas ao processo existente.